



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 12 de fevereiro de 2015.

**OF. GAB. CMG Nº. 017/2015**  
Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, instruído pela **MENSAGEM Nº. 016/2015**, que **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 12 FEV. 2015
PROTOCOLO
Nº <u>0286</u> <i>L</i>

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 12 de fevereiro de 2015.

**MENSAGEM Nº. 016/2015**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, positivada pela Lei Complementar Nº. 027/2011, por onde, a proposição ora em apreciação tem por finalidade o ajustamento da máquina administrativa relativa à sua estrutura funcional, a qual terá uma abrangência melhor lapidada de suas atribuições no âmbito do mencionado órgão da Administração Direta.

Por esta razão, é que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, objetivando apreciação e deliberação dessa Egrégia Corte Municipal.

Cordialmente,

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 12 FEV. 2015
PROTOCOLO
Nº 0286 f



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO  
GRATIFICADA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica criada a **Função Gratificada de Técnico de Referência do Trabalho Técnico Social de Habitação de Interesse Social; Técnico de Referência da Vigilância Socioassistencial e Técnico Referência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Ref. FG 2 - SETAC**, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, constante da Lei Complementar Nº. 027/2011.

§1º - O servidor designado para **FG2 - SETAC**, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função na qual foi investido.

§2º - O valor, Símbolo referencial e Quantitativo da retribuição recebida pela ocupação de **FG2 - SETAC**, e atribuições, encontram-se discriminados nos Anexos I e II, desta Lei.

**Art. 2º** - A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante requisição do secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor, podendo sua revogação se dar a critério do Chefe da Administração Municipal, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições do Art. 4º desta Lei.

**Art. 3º** - A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 12 FEV. 2015
PROTOCOLO
Nº 0286 



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, fica o Secretário a que estiver subordinado o servidor beneficiado com a função gratificada, obrigado solicitar a revogação do ato de designação, que fará cessar, de imediato, o pagamento da gratificação, sob pena de responsabilidade pessoal da autoridade que se omitir nessa providência.

**Art. 5º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011, e as alterações aqui praticadas serão insertas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 12 de fevereiro de 2015.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Processo Administrativo Nº. 23.678/2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 12 FEV. 2015
PROTOCOLO
Nº 0286 <i>f</i>

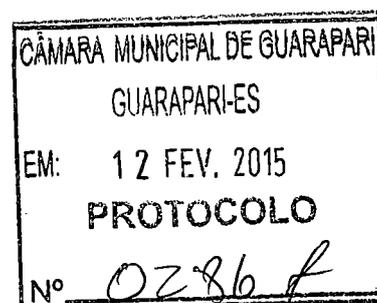


MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA, ORDENADA POR SIMBOLO,  
QUANTITATIVO E VALOR FIXADO.

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC	Ref. Símbolo	Quantitativo Criado	Valor Vencimentos R\$
<ol style="list-style-type: none"><li>1) Técnico de Referência do Trabalho Técnico Social de Habitação de Interesse Social;</li><li>2) Técnico de Referência da Vigilância Socioassistencial, e</li><li>3) Técnico Referência da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</li></ol>	<b>FG-2-SETAC</b>	03	500,00





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES:**

**- DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

- Elaborar de Diagnósticos territoriais;
- Avaliação dos cadastros para inserção em programas habitacionais;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar o projeto Técnico Social de cada empreendimento;
- Coordenar o Trabalho Técnico social/ equipe técnico social;
- Realizar visitas domiciliares e estudos socioeconômicos com indivíduos para fins de benefícios e serviços sociais/ habitacionais;
- Realizar articulação com a rede para atendimento nos serviços necessários;
- Atendimento e acompanhamento das dificuldades e/ou necessidades no domicílio das famílias contempladas pelos programas habitacionais;
- Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social;
- Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
- Criar protocolos e rotina de atendimento que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;
- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos;
- Coordenar as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Orientar usuários e seus familiares; entre outras.

**- DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**

- Produzir e sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
- Monitorar a incidência de casos de violência contra pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes;
- Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono;
- Monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção aos que operam como residência como instituições para menores e residência inclusiva; entre outras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
GUARAPARI-ES  
EM: 12 FEV. 2015  
**PROTOCOLO**  
Nº 0286



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES:**

**- DO TÉCNICO REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

- Prestar orientação e apoio aos usuários e seus familiares;
- Visitas Domiciliares;
- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Viabilizar o acesso a informação, comunicação e defesa dos direitos;
- Realização de ações articuladas intersetorialmente com as demais políticas sociais;
- Realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;
- Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e desenvolvimento da autonomia;
- Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional;
- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, de forma multiprofissional (Psicólogo e Terapeuta Ocupacional), junto com as famílias/indivíduos, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do Centro Dia, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos de rotina; entre outras.

